

Registrado às Fls. 111 do Livro

Próprio Nº 040

Secretaria: 20 / 07 / 2023



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 20 / 07 / 2023

## LEI Nº 2.776, DE 20 DE JULHO DE 2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.679 DE 18/07/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2023.**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 300.449,00 (trezentos mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.02	FMS – Bloco Atenção Básica	
10.301.0203.2.269	Incentivo Financeiro APAC's - Res. 6943/2019	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.800,00
	DR 2.621	
02.90.02	FMS – Bloco Atenção Básica	
10.301.0203.2.294	Incentivo LRPD – Res. 6945/2019	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.100,00
	DR 2.621	
02.90.02	FMS – Bloco Atenção Básica	
10.301.0203.1.187	Incentivo APS / Investimento – Res. 8095/2022	
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	R\$ 150.000,00
	DR 2.621	
02.90.05	FMS – Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2.074	Prog. Desc. Vig. Sanitária Resol. 7799/2021	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 80.000,00
3.3.90.39	Outros serv. Terceiros PJ	R\$ 46.549,00
4.4.90.52	Equip. Material Permanente	R\$ 10.000,00
	DR 2.621	
Total de suplementação		R\$ 300.449,00

**Art. 2º.** Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Resoluções SES/MG n.º 6943/2019, 6945/2019, 7799/2021 e n.º 8095/2022.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.



**GUARANIÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Art. 4º.** O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 20 de julho de 2023.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito de Guaraniésia**